



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.004/2003**

**EMENTA:** Abre crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2003, para criação do programa A CAMINHO DA ESCOLA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no orçamento de 2003, crédito especial no valor de R\$ 115.593,65 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), para arcar com as despesas do programa "A CAMINHO DA ESCOLA", cujo objetivo é o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino.

Art. 2.º - O programa A CAMINHO DA ESCOLA utilizará a seguinte classificação.

ORGÃO: 02 - Poder Executivo.

UNIDADE: 08 - Secretária de Educação.

FUNÇÃO: 12 - Educação.

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental.

PROGRAMA : XXXXXXXX - Programa a Caminho da Escola.

PROJETO ATIVIDADE: XXXXXXXX - Manutenção das Atividades do Programa a Caminho da Escola.

ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90.36

VALOR: R\$ 88.618,68 ( OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ORGÃO: - Poder Executivo

UNIDADE: 08- Secretária de Educação.

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUB-FUNÇÃO: 362 – Ensino Médio.

PROGRAMA : XXXXXXXX – Manutenção das Atividades do Programa a Caminho da Escola.

ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90.36

VALOR: R\$ 26.974,97 ( VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO RÉAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

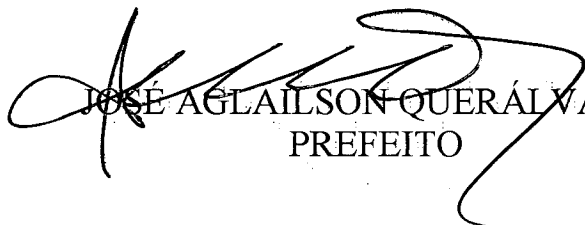
**Art. 3.º** - Para cobertura das despesas criadas através da presente Lei será utilizado como fonte de recursos o repasse de valores por parte do Governo Estadual.

**Art. 4.º** O Chefe do Poder Executivo, por decreto, definirá a numeração do Programa e do Projeto a ser incluso no orçamento de 2003, correspondentes as referidas despesas.

**Art. 5.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2003.

  
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES  
PREFEITO